



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 412024
Código de validação: 5D79CF8646

EXTRATO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 19.04.2024.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 5ª Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2024, às 9 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas.

Presidente: Dra. Regina Maria da Costa Leite, Procuradora-Geral de Justiça, *em exercício*.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Conselheiros presentes: Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco Carvalho, Corregedora-Geral, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dr. Joaquim Henrique da Carvalho Lobato.

A Procuradora-Geral de Justiça, *em exercício*, Dra. Regina Maria da Costa Leite, após verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue: Aprovada a ata do dia 05/04/2024. **Decisão unânime.**

Comunicações da Secretaria: A Conselheira Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, na forma regimental, do Art. 27, parágrafo único, do RICSMP, fez o anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 3) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro; 4) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 5) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho – Corregedora-Geral; 6) Dra. Regina Maria da Costa Leite, Procuradora-Geral de Justiça, *em exercício*; Informou a ausência



Conselho Superior do Ministério Público

justificada da Conselheira Dra. Rita de Cássia Maia Baptista, em gozo de férias regulamentares e a convocação da 1ª Conselheira Suplente Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; Informou que consta na pauta recurso administrativo no item 23, simp nº 048436-500/2023 da minha relatoria, e que o recorrente foi devidamente notificado, mas não solicitou sustentação oral; Informou, também, quanto ao processo nº 4885/2022, que o Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera apresentou certidão junto à secretaria do Conselho Superior que comprova o cumprimento de todos os créditos, regularidade e ausência de prejuízo ao mestrado, conforme determinado pelo Conselho Superior na ocasião do pedido de suspensão do afastamento; Por fim, com relação à movimentação na carreira, informou que estão na pauta os seguintes editais: **Edital 8/2024:** remoção para a Promotoria de Justiça de Parnarama, de relatoria da Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa, substituindo a Conselheira Rita; já o **Edital 11/2024:** remoção para a Promotoria de Justiça de Anajatuba, de relatoria do Conselheiro Francisco das Chagas, houve um candidato inscrito, mas desistiu; o **Edital 12/2024:** promoção para a Promotoria de Justiça de Maracaçumé, encontra-se na Corregedoria Geral; o **Edital 13/2024:** Remoção para a 35ª Promotoria Criminal de Execuções Penais da Capital, encerrou o prazo de inscrições ontem e hoje será divulgada a lista dos inscritos.

PAUTA DIGIDOC: a) COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. Proc. 6225/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 005/2023 (SIMP 001041-254/2023) **2. Proc.** 6231/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria. PA 16/2016 (SIMP 000151-019/2016). **3. Proc.** 6232/2024. Promotoria de Justiça da comarca de Joselândia. PA (SIMP 000261-038/2021). **4. Proc.** 6309/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF (SIMP 046730-500/2023). **5. Proc.** 6310/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da comarca de Bacabal. PA (SIMP 2717-257/2022). **6. Proc.** 6312/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000746-281/2022). **7. OFC-14ªPJESPSLSPJI - 1062024.** 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA (SIMP 046300-500/2023). **8. Proc.** 6333/2024. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001140-276/2019). **9. Proc.** 6390/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000592-002/2023). **10. Proc.** 6393/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000032-002/2023). **11. Proc.** 6418/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004935-252/2023). **12. Proc.** 6420/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000347-002/2022). **13. Proc.** 6486/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000283-002/2023). **14. Proc.** 6490/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 264-509/2023). **15. Proc.** 6495/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

Barreirinhas. PA (SIMP 000914-018/2023). **16. Proc.** 6496/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 018/2023 (SIMP 002015-254/2023). **17. OFC-11ªPJESPSLS1DC - 1242024.** 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). PA (SIMP 001476-500/2024). **18. OFC-5ªPJCRTIM - 192024.** 05ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA (SIMP 003179-252/2023). **19. OFC-14ªPJESPSLSPJI - 1052024.** 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA (SIMP 046330-500/2023). **20. OFC-14ªPJESPSLSPJI - 1102024.** 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA (SIMP 046314-500/2023). **21. OFC-2ªPJEACD - 1232024.** 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 000057-255/2023). **22. OFC-2ªPJBAL - 962024.** 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA (SIMP 000130-274/2024). **23. OFC-2ªPJARS - 222024.** 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA 04/2023 (SIMP 000231-264/2023). **24. OFC-14ªPJESPSLSPJI - 1122024.** 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA (SIMP 046235-500/2023). **25. RELAT-6ªPJESPSLS - 162024.** 06ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1ª PJM (1º Promotor de Justiça Militar). PP (SIMP 018886-500/2023). **26. Proc.** 6531/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 000901-268/2023). **27. Proc.** 6620/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000123-002/2023). **28. Proc.** 6621/2024. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 003/2023 (SIMP: 1557-254/2023). **29. Proc.** 6623/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 077/2023 (SIMP 030048-500/2023). **30. Proc.** 6625/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000044-257/2023). **31. Proc.** 6713/2024. 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PASS (SIMP-008207-500-2019). **32. Proc.** 6715/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória do Mearim. – PASS (SIMP 000111-045/2022). **33. Proc.** 6723/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000331-002/2023). **34. Proc.** 6742/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000807-029/2022). **35. Proc.** 6776/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004911-252/2020). **36. Proc.** 6777/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. PA (SIMP 000244-061/2022). **37. Proc.** 6779/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu. PA (SIMP 000415-047/2019). **38. Proc.** 6780/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. PA (SIMP 000430-066/2021). **39. Proc.** 6782/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. PA (SIMP 000713-061/2023). **40. Proc.** 6783/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. PA (SIMP 000138-066/2023). **41. Proc.** 6809/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 007151-252/2022). **42. Proc.** 5349/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

8597-500/2024. **43. Proc.** 6103/2024. 55ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (6º Promotor Distrital). PA (SIMP 020386-500/2023). **44. Proc.** 6693/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 02/2020 – (SIMP 022195-500/2019). **45. Proc.** 6889/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 2583-255/2022). **46. Proc.** 6890/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002154-252/2023). **47. Proc.** 6891/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 362-269/2023). **48. Proc.** 6892/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000405-002/2023). **49. Proc.** 6894/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 003377-509/2023). **50. Proc.** 6925/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 001324-259/2022). **51. OFC-34ªPJESPLS3PPP - 202024.** 34ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 003362-509/2023). **b) COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** **52. Proc.** 6256/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 026993-500/2019). **53. Proc.** 6257/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 002465-274/2021). **54. Proc.** 6313/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP 003088-252/2019). **55. Proc.** 6396/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. IC 02/2018 (SIMP 000145-044/2018). **56. Proc.** 6397/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 2094-257/2022). **57. Proc.** 6399/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 007164-252/2022). **58. Proc.** 6400/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PASS (SIMP 000372-274/2022). **59. Proc.** 6512/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001452-252/2023). **60. Proc.** 6627/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 001071-029/2022). **61. Proc.** 6632/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Matões. IC (SIMP 000086-073/2022). **62. Proc.** 6716/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 426/2022 – (SIMP 000058-510/2021). **63. Proc.** 6718/2024. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. IC 1/2023 (SIMP 000169-507/2023). **64. Proc.** 6735/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP – 000588-509/2022). **65. Proc.** 6741/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP – 001206-256/2020). **66. Proc.** 6743/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000168-029/2023). **67. Proc.** 6788/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. IC (SIMP 002444-509/2020). **68. Proc.** 6791/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC 014/2022 (SIMP 001580-509/2022). **69. Proc.** 6793/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

Codó. PA (SIMP 003016-259/2021). **70. Proc.** 6795/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. ICP 000606-509/2022. **71. Proc.** 6896/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 425/2022 – (SIMP 005834-500/2022). **72. Proc.** 6897/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. IC (SIMP 020429-500/2021). **73. Proc.** 6899/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP 005769-252/2018). **74. Proc.** 6900/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 00032-268/2023). **75. Proc.** 6926/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 433/2022 – (SIMP 005120-500/2022). **76. Proc.** 6973/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC – (SIMP 003878-252/2018). **c) COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 77. Proc.** 6235/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 002341-276/2023) em PA. **78. Proc.** 6236/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 001793-276/2023) em PA. **79. Proc.** 6237/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 000439-276/2024). **80. Proc.** 6239/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. NF (SIMP 000509-053/2023) em IC. **81. Proc.** 6246/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP em IC 466/2023 (SIMP 003219-509/2023). **82. PORTARIA-4ªPJESLZ - 12024.** 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. NF (SIMP 38848-500/2023) em PP. **83. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 672024.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC (SIMP 010540-500/2024) em Protocolo de acompanhamento judicial, em virtude de ajuizamento de Ação por Ato de Improbidade Administrativa Processo Judicial Eletrônico nº 0814566-25.2024.8.10.0001. **d) COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 84. Proc.** 6401/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000447-058/2023). **85. OFC-1ªPJARS - 232024.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA 07/2024 – (SIMP: 489-264/2023). **86. OFC-1ªPJROS - 752024.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. IC (SIMP 000160-260/2024). **87. Proc.** 6475/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 043756-500/2023). **88. Proc.** 6474/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 048444-500/2023). **89. Proc.** 6784/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000676-276/2024). **90. Proc.** 6786/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000677-276/2024). **91. Proc.** 6695/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC (SIMP 004452-509/2023). **e) COMUNICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP). CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. 92. Proc. 6939/2024. 02ª** Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PASS (SIMP 000235-260/2024); REFERENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0801439-66.2024.8.10.0115.

f) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO

1. Processo nº 3396/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia, na data de 26 de fevereiro de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

2. Processo nº 3404/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia, na data de 29 de fevereiro de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Thiago Cândido Ribeiro. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

3. Processo nº 1680/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, na data de 31 de janeiro de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Conceito **Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

4. Processo nº 3402/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia, na data de 28 de fevereiro de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Denys Lima Rego. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

5. Processo nº 4552/2024



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-41/2024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, na data de 13 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Carlos Henrique Rodrigues Vieira. Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

6. Processo nº 5088/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, na data de 19 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Carlos Henrique Rodrigues Vieira (respondendo). Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

7. Processo nº 4550/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, na data de 12 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Cláudio José Sodré (respondendo). Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

8. Processo nº 4561/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 13ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, na data de 14 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Núbia Zeile Pinheiro Gomes (respondendo). Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

9. Processo nº 3900/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim, na data de 06 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira (respondendo). Conceito **Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

10. Processo nº 3902/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim, na data de 6 e 7 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça André Charles Alcântara Martins Oliveira (respondendo). Conceito **Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

g) ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL

1. Processo nº 14453/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos Promotores de Justiça Rita de Cássia Pereira Souza, Clodoaldo Nascimento Araújo, André Charles Alcântara Martins Oliveira, Gustavo Pereira Silva, Wladimir Soares de Oliveira e Valdenir Cavalcante Lima, pela atuação nos mutirões realizado na Promotoria de Justiça de São Bento, nos termos do art. 1º, §2º e 3º, do Provimento nº 01/2023 CGMP-MA. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento funcional dos Promotores de Justiça Rita de Cássia Pereira Souza, Clodoaldo Nascimento Araújo, André Charles Alcântara Martins Oliveira, Gustavo Pereira Silva, Wladimir Soares de Oliveira e Valdenir Cavalcante Lima.

h) AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

PROCESSO DIGIDOC Nº 6719/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Interessado: Promotor de Justiça Marco Tulio Rodrigues Lopes, titular da Promotoria de Justiça de Carolina.

Assunto: Retificação para autorizar somente o exercício do magistério pugnado pelo Promotor de Justiça MARCO TULIO RODRIGUES LOPES, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina/MA, no curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT, de Araguaína-TO, por 3 (três) horas semanais, toda segunda-feira, das 19 às 22 horas (referente ao Processo 4262/2024). **Pedido deferido. Decisão unânime.**

i) PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

PROCESSO DIGIDOC Nº 5022/2024

Interessada: Promotora de Justiça Núbia Zeile Pinheiro Gomes, titular da 14ª PJCRIM, que atua perante o 2º Juizado Especial Criminal.

Assunto: Afastamento para participar do 53º Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE), no período de 14 a 18 de maio de 2024, que será sediado na comarca de



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-41/2024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

Campo Grande/MS.

Conselheira Relatora: Procuradora de Justiça Regina Maria da Costa Leite

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC Nº 5022/2024. TRATA-SE DA SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA NÚBIA ZEILE PINHEIRO GOMES PARA PARTICIPAÇÃO NO 53º FÓRUM NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS (FONAJE). PARECER DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANÁLISE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 13/1991 E RESOLUÇÃO Nº 02/2006-CSMP. REQUISITOS ATENDIDOS. **DEFERIMENTO DO PEDIDO. AUTORIZAÇÃO PELO CSMP NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO Nº 07/2004-CSMP. DECISÃO UNÂNIME.**

j) REMOÇÃO PARA ENTRANCIA INICIAL

1. Processo nº 5399/2024 (DIGIDOC)

Edital nº 08/2024: Remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Parnarama
Conselheira Relatora: Procuradora de Justiça Rita de Cassia Maia Baptista, relatado pela Conselheira Procuradora de Justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Renato Ighor Vitorino Aragão, posição 11ª (Promotoria de Justiça da Comarca de Matões);
2. Leonardo Soares Bezerra, posição 13ª (Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco do Maranhão);
3. Laecio Ramos do Vale, posição 22ª (Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti).

ACÓRDÃO: Aprovado, por decisão unânime, a remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Renato Ighor Vitorino Aragão, da Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Parnarama, ambas de entrância inicial, nos termos do Edital 08/2024, Processo Digidoc nº 5399/2024. Votaram os Conselheiros: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa (Relatora substituta), Dr. Joaquim Henrique da Carvalho Lobato, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Themis Maria Pacheco Carvalho e Dra. Regina Maria da Costa Leite, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

2. Processo nº 5662/2024 (DIGIDOC)

Edital nº 11/2024: Remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba
Conselheiro Relator: Procurador de Justiça Francisco das Chagas Barros de Sousa

Promotor de Justiça inscrito:



Conselho Superior do Ministério Público

1. Igor Adriano Trinta Marques, posição 34ª (Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu) – Desistiu. **Homologada a desistência. Decisão unânime. Edital deserto.**

k) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

A Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho solicitou a inversão de pauta para o julgamento antecipado dos processos de sua relatoria, considerando a necessidade de ausentar-se da sessão para participar de reunião institucional. Pedido deferido à unanimidade.

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

1. Proc. SIMP nº 002499-509/2020 (eletrônico)

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.
Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar
Assunto: apurar possível dano ao meio ambiente e urbanístico em razão de possível ocupação irregular de área verde, pertencente ao loteamento Vivendas da COHAMA, situado na Rua Boa Esperança, em São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002499-509/2020. APURAR POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE E URBANÍSTICO EM RAZÃO DE POSSÍVEL OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA VERDE, PERTENCENTE AO LOTEAMENTO VIVENDAS DA COHAMA, SITUADO NA RUA BOA ESPERANÇA, EM SÃO LUÍS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

2. Proc. SIMP nº 000603-008/2023 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim/MA
Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos Santos
Assunto: apurar condições estruturais do Centro de Ensino Professor João Cardoso Campos, localizado no Município de Pindaré-Mirim.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO No 000603-008/2023. APURAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOÃO CARDOSO CAMPOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA APÓS REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORES, PAIS, ALUNOS E COORDENADOR PEDAGÓGICO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VERIFICADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REFORMA DO CE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-41/2024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

3. Proc. SIMP nº 000860-509/2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias /MA
Promotor de Justiça: Francisco de Assis da Silva Junior
Assunto: apurar prática nepotismo no âmbito da Secretaria Municipal de Caxias e respectiva malversação de verbas públicas oriundas do FUNDEB.

INQUÉRITO CIVIL No 000860-509/2019. APURAR PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA E RESPECTIVA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS ORIUNDAS DO FUNDEB. OBJETIVO ATINGIDO NO ÂMBITO ESTADUAL. APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

4. Proc. SIMP nº 001280-054/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro /MA
Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo (substituto)
Assunto: apurar possíveis irregularidades na Licitação Pregão 031/2018, cujo objeto era a aquisição de equipamentos hospitalares, realizado pela Prefeitura de Dom Pedro/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP No 001280-054/2018. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PREGÃO No 031/2018, CUJO OBJETO ERA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REALIZADO PELA PREFEITURA DE DOM PEDRO/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. PROCESSOS RELATADOS PELA CONSELHEIRA REGINA MATHIA DA COSTA LEITE, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

5. Proc. SIMP nº 2401-509/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA
Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos
Assunto: verificar a ocorrência de irregularidades e/ou ilegalidades aptas a configurar ato de improbidade administrativa supostamente perpetradas por Luís Felipe Oliveira



Conselho Superior do Ministério Público

de Carvalho, Prefeito Municipal de Santa Inês.

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2022-1ªPJSI (2401-509/2021-SIMP), INSTAURADO PARA VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES E/OU ILEGALIDADES APTAS A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SUPOSTAMENTE PERPETRADAS POR LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E ADRIANA REIS DA SILVA, MARIA ZILDÊNIA REDOVALHO LOPES, ELISÂNGELA LIMA MEDEIROS E VINÍCIUS COSTA MACATRÃO PARA JUSTIFICAREM O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E HORAS EXTRAS. DILIGÊNCIAS. OFÍCIO AO DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA INÊS. VERIFICAÇÃO IN LOCO. RELATORIO CIRCUNSTANCIADO. INFORMAÇÕES FALSAS PARA JUSTIFICAREM O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E HORAS EXTRAS. NÃO COMPROVAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

6. Proc. SIMP nº 000100-265/2020 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca/MA
Promotor de Justiça: Felipe Boghossian Soares da Rocha
Assunto: acompanhar a legalidade do processo licitatório do tipo concorrência – nº 011/2019 – Prefeitura de Zé Doca. Interessada: Felipe Boghossian Soares da Rocha.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº SIMP 000100-265/2020 – 2ªPJZED, INSTAURADO COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DO TIPO CONCORRÊNCIA – Nº 011/2019 – PREFEITURA DE ZÉ DOCA. OFÍCIOS ENCAMINHADOS À PREFEITA E A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES E CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESPACHO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. JUNTADA DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME. SACOP - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO TCE-MA. CONFIRMAÇÃO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

7. Proc. SIMP nº 019690-500/2021 (eletrônico)

Origem: 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís
Promotor de Justiça: Ronald Pereira dos Santos
Assunto: apurar as condições de acessibilidade de prédios do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI Unidade Monte Castelo e na Escola SESI Unidade Alemanha, ambos em São Luís.



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2022. (SIMP 019690-500/2021, INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI UNIDADE MONTE CASTELO E NA ESCOLA SESI UNIDADE ALEMANHA, AMBOS EM SÃO LUÍS. SOLICITAÇÃO. À COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA-COEA DE VISITA INSTITUCIONAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACESSIBILIDADE. INCONFORMIDADES COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

8. Proc. SIMP nº 000096-059/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano/MA
Promotora de Justiça: Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar
Assunto: apurar possíveis irregularidades nas dispensas de licitação, lançadas pela Prefeitura Municipal de Paraibano.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 00096-059/2021, INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. 09, 10, 11, 12 e 19/2021, LANÇADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. OFÍCIO À PREFEITURA DE PARAIBANO/ MA SOLICITANDO INFORMAÇÕES. PROCESSOS LICITATÓRIOS POR DISPENSA REMETIDOS AO NATARTIMON PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE IRREGULARIDADE. CONDITAS DOLOSA E DANO AO ERÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

9. Proc. SIMP nº 3538-267/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Inês
Promotor de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos
Assunto: averiguar o recebimento de salário sem a devida contraprestação do trabalho por parte da servidora Aline Costa Santos junto à câmara municipal de vereadores de Santa Inês.

INQUÉRITO CIVIL Nº 024/2021-1ªPJSI (3538-267/2021-SIMP), INSTAURADO PARA AVERIGUAR O RECEBIMENTO DE SALÁRIO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DO TRABALHO POR PARTE DA SERVIDORA ALINE COSTA SANTOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA INÊS. DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO IN LOCO PELO EXECUTOR DE MANDADOS. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS, REQUISIÇÕES E NOTIFICAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO QUE ALINE COSTA SANTOS, COM AUXÍLIO DE JOSINO ALVES



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

CATARINO NETO, À ÉPOCA DOS FATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, PERCEBIA SALÁRIO SEM TRABALHAR NO ALUDIDO ÓRGÃO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

10. Proc. SIMP nº 000640-259/2017) (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: apurar notícia, por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, no Município de Codó/MA. Por conseguinte, a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos professores acaso constatado a aludida ilegalidade.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000640-259/2017. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIZADA SITUAÇÃO FUNCIONAL. CUMPRIDO OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

11. Proc. SIMP nº 004205-254/2022 (eletrônico)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

Promotora de Justiça: Ana Claudia Cruz dos Anjos

Assunto: Averiguar possíveis irregularidades entre o vínculo do Médico Camilo G. Perez com o município de São João do Sóter/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP nº 004205-254/2022. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENTRE O VÍNCULO DO MÉDICO CAMILO G. PEREZ COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA. SOLICITADO INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATOS INVESTIGATÓRIOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 E 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009-CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

12. Proc. SIMP nº 001983-509/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA

Promotor de Justiça Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Balsas/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP nº 001983-509/2021 INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DENEPOTISMO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO ELEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIZADA SITUAÇÃO FUNCIONAL. CUMPRIDO OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

13. Proc. SIMP nº 15240-500/2018 (00005653-97/2018) (eletrônico)

Origem: 27ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís /MA
Promotor de Justiça: Raimundo Benedito Barros Pinto

Assunto: Inquérito Policial para apuração da prática do crime capitulado no art. 121 do Código Penal, no qual figura como vítima MARIO ROGÉRIO DOS SANTOS GUSMÃO.

INQUÉRITO POLICIAL (ART. 121, CP). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENCAMINHAMENTO AO CSMP/MA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DO FEITO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (ADI 6299/DF, STF). **ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA. PROCESSOS RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

14. Proc. SIMP nº 000021-076/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba/MA
Promotor de Justiça: Tiago Carvalho Rohrr

Assunto: apurar supostos vícios em contrato firmado entre o Município de Alto Parnaíba e o escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados, objetivando a prestação de serviços relativos ao recebimento de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DO OFÍCIO Nº 1510/2017-PL/TCE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO (ENCAMINHADO INICIALMENTE À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E ENVIADO À



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº OFC-ASS-ESP-1665/2017), DANDO CONTA DE SUPOSTOS VÍCIOS EM CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA E O ESCRITÓRIO JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO RECEBIMENTO DE VALORES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF). QUEIXA DE QUE A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TERIA OCORRIDO SEM PRÉVIO PROCESSO LICITATÓRIO, CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 13 E 25, INCISO II E §1º, DA LEI DE LICITAÇÕES. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, QUE INEXISTE CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES APONTADAS. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMONSTRAR LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

15. Proc. SIMP nº 003618-253/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros

Assunto: apurar suposta irregularidade na execução do Contrato nº 002/2017-ASJUR/MOB, firmado entre a Agência estadual de Transporte e Mobilidade Urbana do Maranhão (MOB) e a empresa ARCO IRISSINALIZAÇÃO VIÁRIA, objetivando a prestação de serviços de monitoração eletrônica veicular na Avenida Pedro Neiva de Santana, em Imperatriz.

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE RELATÓRIO APRESENTADO PELO SAMU DE IMPERATRIZ, DANDO CONTA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2017-ASJUR/MOB, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MARANHÃO (MOB) E A EMPRESA ARCO IRISSINALIZAÇÃO VIÁRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA VEICULAR NA AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, EM IMPERATRIZ. QUEIXA DE QUE A OCORRÊNCIA DE EXPRESSIVO NÚMERO DE ACIDENTES NA LOCALIDADE, SERIA INDICATIVO DE QUE, APESAR DO CONTRATO FIRMADO, A CONTRATADA NÃO ESTARIA DANDO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO, OU SEJA, AS MULTAS POR EXCESSO DE VELOCIDADE NÃO ESTARIAM SENDO LAVRADAS. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE RELACIONADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO NOTICIADO. ANÁLISE DE DADOS QUE DEMONSTRA QUE DURANTE O PERÍODO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE HOUVE, NA VERDADE, REDUÇÃO NO NÚMERO DE ACIDENTES NA AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, QUANDO COMPARADO COM OS 4 ANOS IMEDIATAMENTE ANTERIORES. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE



Conselho Superior do Ministério Público

DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

16. Proc. SIMP nº 018892-500/2023 (eletrônico)

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.
Promotor de Justiça: Clodomir Bandeira Lima Neto

Assunto: apurar suposta distribuição de verbas remuneratórias e indenizatórias, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado Maranhão, a diversos oficiais, sem que fosse observada a legislação aplicável.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE RELATO RECEBIDO VIA SISTEMA SIMP, DANDO CONTA DE QUE O MILITAR SUBTENENTE BM OSNILTON DE JESUS NETO PAVÃO JÚNIOR RECEBERIA VERBA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO (GRATIFICAÇÃO POR COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL), SEM OBSERVAR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A CONFIGURAR A CONDUTA PREVISTA NO ARTIGO 9º, CAPUT, DA LEI Nº 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INVIABILIDADE DO EXAME DO PLEITO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DA INTERESSADA. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 10, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007, 3º E 5º DA RESOLUÇÃO Nº 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2011, AMBAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E ARTIGO 13, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009, DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

17. Proc. SIMP nº 021179-500/2017 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba/MA
Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: apurar suposta restrição de acesso ao edital da Tomada de Preços nº 13/2016, cujo objeto era a contratação de empresa de engenharia para abertura de 07 (sete) poços artesianos e implantação de sistema de distribuição de água em vários povoados de Anajatuba.

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA EMPRESA CONSTRUMAR PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOTICIANDO SUPOSTA



Conselho Superior do Ministério Público

RESTRIÇÃO DE ACESSO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº13/2016, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DE 07 (SETE) POÇOS ARTESIANOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM VÁRIOS POVOADOS DE ANAJATUBA/MA. VERIFICAÇÃO DE QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETO DE QUESTIONAMENTO NÃO FOI EFETIVAMENTE REALIZADO, NÃO CONSTANDO DO ROL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS CELEBRADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 PELA MUNICIPALIDADE. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

18. Proc. SIMP nº 000048-259/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotora de Justiça: Valéria Chaib Amorim de Carvalho

Assunto: apurar suposta denúncia de que o Vereador Max Tony Oliveira de Sousa receberia a remuneração correspondente a cargo público efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mesmo estando afastado das funções desde que se elegeu para o cargo eletivo no Poder Legislativo Municipal.

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE NOTÍCIA ENCAMINHADA PELO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CODÓ, NO SENTIDO DE QUE O VEREADOR MAX TONY OLIVEIRA DE SOUSA, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ, RECEBERIA A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, MESMO ESTANDO AFASTADO DAS FUNÇÕES DESDE QUE SE ELEGERA PARA O CARGO ELETIVO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO CUMULATIVO DAS REMUNERAÇÕES DE AMBOS OS CARGOS. SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL QUE OCORREM APENAS UMA VEZ POR SEMANA, EM HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO, NÃO HAVENDO, DESTA FORMA, INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. INOCORRÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

19. Proc. SIMP nº 01780-281/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA

Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo



Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: apurar sobre irregularidades na contratação direta de empresa para fornecimento de peças de óleo lubrificante para ambulâncias, sem observância da legislação aplicável.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO ATUAL PREFEITO DE BARRA DO CORDA, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, CONTRA O EX-GESTOR, WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA, DANDO CONTA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULÂNCIAS, SEM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL QUE APURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PRAZO DE DURAÇÃO EXTRAPOLADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, § 20, DA LEI NO 14.230/2021. ENVIO DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PRODUZIDA. AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO OFÍCIO ENCAMINHADO À ASTEC/PGJ, PARA AVERIGUAR A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL EM ANÁLISE, COM O ENCAMINHAMENTO DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA EMPRESA G.T. DE SOUSA OLIVEIRA. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA JUNTADA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA ASTEC/PGJ, ACERCA DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

20. Proc. SIMP nº 001836-509/2023 (eletrônico)

Origem: 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís
Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal

Assunto: apurar suposta irregularidade no contrato de locação de imóvel por dispensa de licitação (processo administrativo no 9.530/2023- SEMCAS) que sedia o CRAS do bairro de Fátima. INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE DENÚNCIA SIGILOSA PROTOCOLADA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, NOTICIANDO, EM SUMA, QUE HOVE FAVORECIMENTO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 9.530/2023-SEMCAS) QUE SEDIA O CRAS DO BAIRRO DE FÁTIMA. CONSTATAÇÃO DE QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS, NÃO TENDO SIDO OBSERVADA NENHUMA IRREGULARIDADE. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMONSTRAR LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

21. Proc. SIMP nº 002744-254/2019 (eletrônico).

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Caxias



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça: Francisco de Assis da Silva Junior.

Assunto: fiscalizar a execução do objeto da concorrência pública nº 08/2015, deflagrada pelo Município de Caxias para manutenção de logradouros e prédios públicos na zona urbana e rural do ente público, tendo em vista os apontamentos constantes do parecer técnico nº 082/2018-AT/NATAR/TIMON, dando contada ocorrência de possíveis irregularidades no procedimento licitatório realizado.

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DO DESMEMBRAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 005029-254/2015, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2015, DEFLAGRADO PELO MUNICÍPIO DE CAXIAS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO ENTE PÚBLICO. PARECER TÉCNICO Nº082/2018-AT/NATAR/TIMON, DANDO CONTA DA OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS VÍCIOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS POSSUÍAM CUNHO MERAMENTE FORMAL, SEM O CONDÃO DE MACULAR A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DISCUSSÃO. INEXISTÊNCIA, ADEMAIS DE QUALQUER INFORMAÇÃO ORIUNDA DE INSPEÇÃO REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS, DANDO CONTA DA OCORRÊNCIA DE DESFALQUE OU DESVIO DE DINHEIRO, BENS OU VALORES PÚBLICOS, OU, AINDA, DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO ILEGAL, ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO QUE TENHA RESULTADO EM DANOS AO ERÁRIO. OBRA EFETIVAMENTE EXECUTADA. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

22. Proc. SIMP nº 001414-509/2019 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timon/MA

Promotor de Justiça: Nelson Neres Ribeiro Guimarães- substituto

Assunto: apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da ausência de infraestrutura na rua 10, no bairro Marimar, Timon/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 003217- 278/2018 COM A FINALIDADE DE APURAR: APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS ORIUN- DOS DA AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA NA RUA 10, BAIRRO MARIMAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMO- ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI- VAMENTO NOS ART. 10 DA



Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO No 04/2022-CSMP.
HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

RECURSO ADMINISTRATIVO

23. Proc. SIMP nº 048436-500/2023 (eletrônico)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA

Recorrente: Natanael Nascimento da Silva

Recorrido: Promotor de Justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: Recurso administrativo contra decisão de arquivamento da notícia de fato, que visa apurar suposta prática de poluição sonora pela Associação Atlética Verona e “Meu Recanto Bar” localizados no Recanto Fialho, nesta Capital.

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 048436-500/2023. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTA PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA PELA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA E “MEU RECANTO BAR” LOCALIZADOS NO RECANTO FIALHO, NESTA CAPITAL. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSÉGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DA NOTÍCIA DE FATO APRESENTADA, NOS MOLDES DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

APROVAÇÃO DE ANPC

24. Proc. SIMP nº 000742-045/2021 (Digidoc nº. 6744/2024)

Origem: Promotora de Justiça da comarca de Vitória Mearim/MA

Promotora de justiça: Karina Freitas Chaves

Assunto: Procedimento administrativo instaurado para apurar a prática de ato de improbidade administrativa por parte de Raimundo Nonato Everton Silva – prefeito municipal de vitória do Mearim/MA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº. 000742-045/2021– INSTAURADO PARA APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM/MA CONSISTENTE EM CONTRATAR A SUA FILHA TAYRINE DANIELE VIEIRA SILVA PARA EXERCER O QUADRO DE ASSESSORA TÉCNICA, COM SALÁRIO BASE DE R\$ 3.635,00, PELO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/10/2021, SITUAÇÃO QUE CONFIGURA PRÁTICA DE NEPOTISMO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. **HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC).**



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

DECISÃO UNÂNIME.

25. Proc. SIMP nº 000840-034/2018 (eletrônico)

Origem: promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia do Paruá/MA.

Promotor de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: apurar suposta prática de irregularidades em processos licitatórios da Prefeitura face a inobservância ao princípio da publicidade esculpido no art.37, da CF/88.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O Nº.000840-034/2018 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA FACE A INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE ESCULPIDO NO ART.37, DA CF/88, TAIS QUAIS: AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DE VALORES E EMPRESAS LICITADAS PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; APURAR SE AS OBRAS FORAM PRECEDIDAS DE PROCESSO LICITATÓRIO E SE A EMPRESA VENCEDORA REALMENTE ERA A EXECUTORA DAS OBRAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART.10, DA RESOLUÇÃO Nº.23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

26. Proc. SIMP nº 000587-073-2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA.

Promotor de Justiça: Renato Ighor Vitorino Aragão

Assunto: apurar denúncia de possível crime sexual em face da menor Nádia Maria dos Santos Silva, a partir de denúncia anônima dando conta de que a menor estaria sendo abusada pelo seu padrasto.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000587-073-2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL CRIME SEXUAL EM FACE DA MENOR N.M.S.S., A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA DANDO CONTA DE QUE A MENOR ESTARIA SENDO ABUSADA PELO SEU PADRASTO. MUDANÇA DA MENOR PARA COMARCA DIVERSA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR OS FATOS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

27. Proc. SIMP nº 003861-253-2023 (eletrônico)

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

22 / 26



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA.
Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros.

Assunto: apurar possível descumprimento reiterado de decisões judiciais por parte do Município de Imperatriz/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003861-253-2023 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO REITERADO DE DECISÕES JUDICIAIS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE COMPROVADO DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

28. Proc. SIMP nº 007417-500/2023 (eletrônico)

Origem: 66ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís
Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo.

Assunto: apurar suposta conduta inadequada atribuída ao Município de São Luís/MA, tendo em vista a sua negativa em efetivar o pagamento de adicionais de insalubridade e noturno aos trabalhadores em caráter de serviço prestado e contrato temporário.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 007417-500/2023 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA ATRIBUÍDA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, TENDO EM VISTA A SUA NEGATIVA EM EFETIVAR O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E NOTURNO AOS TRABALHADORES EM CARÁTER DE SERVIÇO PRESTADO E CONTRATO TEMPORÁRIO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ADICIONAL NOTURNO COMO DEMANDA INDIVIDUAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES APTAS A ENSEJAR ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

29. Proc. SIMP nº 013168-500/2023 (eletrônico)

Origem: 33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.
Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal.

Assunto: apurar supostas irregularidades relacionadas ao não pagamento dos contratados da classe artística referente aos espetáculos teatrais “Bandeira de Aço” e “O Natal de João e Maria”.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 013168-500/2023 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO NÃO PAGAMENTO DOS CONTRATADOS DA CLASSE ARTÍSTICA REFERENTE AOS ESPETÁCULOS TEATRAIS “BANDEIRA DE AÇO” E “O NATAL DE JOÃO E MARIA”. SECMA NA CONDIÇÃO DE INTERMEDIADORA ENTRE PATROCINADOR E INCENTIVADO. QUESTÃO DE ORDEM PRIVADA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES APTAS A



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

ENSEJAR ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

30. Proc. SIMP nº 018805-500/-2023 (eletrônico)

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Clodomir Bandeira Lima Neto.

Assunto: apurar conduta prevista no art. 9º, caput, da Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), cometida pelo 1º TEN QOABM ELIAS DE MELO FONSECA.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 018805-500-2023 - ARQUIVAMENTO. APURAR CONDOTA PREVISTA NO ART. 9º, CAPUT, DA LEI 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), COMETIDA PELO 1º TEN QOABM ELIAS DE MELO FONSECA. CONSTATAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DEVIDAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

31. Proc. SIMP nº 000718-059-2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano/MA.

Promotora de Justiça: Ana Virginia Pinheiro Holanda de Alencar

Assunto: apurar a possível prática de ato de improbidade previsto no art. 10, V, da Lei de Improbidade Administrativa, considerando o termo de contrato no. 010/2019, decorrente da dispensa de licitação no. 06/2019, lançada pela Câmara Municipal de Vereadores de Paraibano/MA, para a aquisição de livros para a biblioteca do órgão.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000718-059-2019 - APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE, CONSIDERANDO O TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2019, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019, LANÇADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAIBANO/MA, PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DO ÓRGÃO. COMPROVADA PERDA PATRIMONIAL POR COMPRA DOS LIVROS ACIMA DO VALOR DE MERCADO. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. **HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO UNÂNIME.**

32. Proc. SIMP nº 000353-264/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna.

Assunto: apurar eventual ato ímprobo da atual gestão do município de Araiões consistente no remanejamento de servidores do setor de saúde e, no lugar das vagas deixadas pela mudança, nomeou contratados para exercerem as mesmas atividades.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL SIMP No 000353-264-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL ATO ÍMPROBO DA ATUAL GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES CONSISTENTE NO REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE SAÚDE E, NO LUGAR DAS VAGAS DEIXADAS PELA MUDANÇA, NOMEOU CONTRATADOS PARA EXERCEREM AS MESMAS ATIVIDADES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

33. Proc. SIMP nº 000844-284-2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra/MA
Promotor de Justiça: Aarão Carlos Lima Castro.

Assunto: fiscalizar/monitorar aspectos legais e assistenciais das transferências de recursos financeiros, realizados em 2022, oriundas de emendas parlamentares federais dos serviços de atenção básica de saúde em Lago dos Rodrigues-MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP No 000844-284-2022 - ARQUIVAMENTO. FISCALIZAR/MONITORAR ASPECTOS LEGAIS E ASSISTENCIAIS DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, REALIZADOS EM 2022, ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERIAS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EM LAGO DOS RODRIGUES-MA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

34. Proc. SIMP nº 030804-500/2016 (eletrônico)

Origem: 33ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça de Execuções Penais).

Promotor de Justiça: Pedro Lino Silva Curvelo

Assunto: acompanhar e fiscalizar o repasse de verba à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através do Convênio SICONV no 77436/2012 com fins de fomentar a ressocialização em unidades prisionais do Estado do Maranhão.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP No 030804-500/2016 - ARQUIVAMENTO. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O REPASSE DE VERBA À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV No 77436/2012 COM FINS DE FOMENTAR A RESSOCIALIZAÇÃO EM UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO MARANHÃO. RECURSOS DEVIDAMENTE APLICADOS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 19 de Abril de 2024 às 11:39 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-412024, Código de Validação: 5D79CF8646.



Conselho Superior do Ministério Público

assinado eletronicamente em 19/04/2024 às 11:39 h ()*

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO